



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CNPJ 46.137.451/0001-76

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 CEP 17490-092

PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

FONE (14) 3265-9530

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO:

Este Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade embasar a Licitação modalidade Ata de Registro de Preços, para futuras e eventuais aquisições de combustíveis conforme discriminados no **item 3** deste, visando atender a demanda da frota de veículos do município de Piratininga no período de 12 (doze) meses a contar da data de homologação da mesma.

Convencionando que o fornecimento será realizado fracionadamente, diretamente nas bombas de abastecimento dos postos vencedores do certame licitatório, conforme necessidade da administração.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Piratininga possui uma frota própria, composta por veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus e maquinário pesado, além de equipamentos motorizados, todos utilizados diariamente nos serviços oferecidos à população.

A aquisição de combustíveis é item essencial para a continuidade dos serviços prestados à municipalidade, uma vez a frota de veículos necessita de abastecimento contínuo e ininterrupto.

O fornecimento de combustíveis aos veículos, máquinas e equipamentos viabiliza, possibilita e agiliza o deslocamento de nossos servidores, equipamentos em situações rotineiras e emergenciais dentro das diversas áreas do município, além do atendimento aos munícipes nos setores que realizam atendimento direto à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CNPJ 46.137.451/0001-76

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 CEP 17490-092

PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

FONE (14) 3265-9530

Da Quantidade:

A quantidade estimada por tipo de combustível baseia-se no levantamento individual da categoria de combustível por cada veículo da frota, bem como na média de consumo obtida dos anos anteriores.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, com utilização da **Ata de Registro de Preços**, para aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota municipal, considerando que o pregão eletrônico é a forma mais adequada para bens e serviços comuns, garantindo transparência, ampla competitividade e economia, enquanto a ata de registro de preços possibilita a contratação futura conforme a demanda, assegurando flexibilidade, continuidade do fornecimento e melhor gestão dos recursos públicos.

A validade do contrato de aquisição será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.

As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência do processo licitatório.

Todos os combustíveis licitados devem estar devidamente inclusos dentro dos requisitos de qualidade exigidos pela legislação pertinente, além de atender em sua totalidade as especificações determinadas pela ANP.

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- a) **Declaração comprovando o cadastro ou registro na Agência Nacional de Petróleo – ANP**, considerando que a ANP é o órgão regulador responsável por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CNPJ 46.137.451/0001-76

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 CEP 17490-092

PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

FONE (14) 3265-9530

autorizar e fiscalizar as atividades de distribuição, revenda e transporte de combustíveis no Brasil.

Com isso, a apresentação de tal declaração é condição obrigatória para que empresas possam atuar legalmente na comercialização e abastecimento de derivados de petróleo, uma vez que a ausência de registro configura atividade clandestina, sujeita a sanções administrativas como multas, interdição do estabelecimento e até suspensão da autorização de operação.

b) Licença (autorização) ambiental, emitido pelo Órgão competente para esta região do Estado de SP, considerando que o objeto da contratação envolve o fornecimento de combustíveis líquidos automotivos, atividade classificada como potencialmente poluidora e de significativo impacto ambiental, conforme previsto na **Resolução CONAMA nº 273/2000**, torna-se imprescindível exigir da empresa contratada a apresentação de **Licença Ambiental válida**, emitida pelo órgão competente — no caso do Estado de São Paulo, a **CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo)**.

A exigência da licença ambiental é um requisito fundamental em uma licitação para aquisição de combustíveis, justificada por diversos motivos:

Garantia de Conformidade Legal: A legislação ambiental estabelece normas rígidas para a produção, comercialização e manuseio de combustíveis, visando reduzir impactos negativos ao meio ambiente. A exigência da licença assegura que os fornecedores atendam a essas normas.

Prevenção de Danos Ambientais: Combustíveis podem ser altamente poluentes, especialmente quando manuseados de forma inadequada. Empresas licenciadas são obrigadas a seguir práticas sustentáveis, reduzindo riscos de contaminação do solo e da água.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CNPJ 46.137.451/0001-76

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 CEP 17490-092

PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

FONE (14) 3265-9530

Responsabilidade Socioambiental: A exigência da licença reforça o compromisso da administração pública com a sustentabilidade e a preservação dos recursos naturais, garantindo que produtos adquiridos sejam provenientes de fontes responsáveis.

Segurança na Operação: Empresas que possuem licença ambiental geralmente seguem protocolos rígidos de armazenamento e manuseio, evitando acidentes e protegendo a saúde dos trabalhadores e da comunidade.

Redução de Riscos Jurídicos: A contratação de fornecedores sem licença pode acarretar sanções legais, multas e até a anulação do contrato, comprometendo a execução do projeto e gerando prejuízos financeiros para a administração pública. Solicita-se também Declaração comprovando o cadastro ou registro na ANP.

A ANP estabelece especificações técnicas para os combustíveis, garantindo que os produtos comercializados atendam a padrões mínimos de desempenho e segurança.

Regulação do Mercado: O registro permite que a ANP monitore e controle os produtos disponíveis no mercado, evitando a comercialização de combustíveis adulterados ou de baixa qualidade.

Proteção ao Consumidor: Com a exigência do registro, os consumidores têm acesso a produtos confiáveis e seguros, reduzindo riscos de danos aos motores e equipamentos.

Controle Ambiental: A regulamentação também visa minimizar impactos ambientais, garantindo que os combustíveis comercializados sigam normas de produção e descarte adequadas.

c) Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO quanto à REGULARIDADE DE AFERIÇÃO METROLÓGICA das bombas de combustíveis do estabelecimento conforme Portaria nº 559, de 15 de dezembro de 2016.

JUSTIFICATIVA PARA O ATESTADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CNPJ 46.137.451/0001-76

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 CEP 17490-092

PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

FONE (14) 3265-9530

Garantia de Precisão nas Medições: A aferição metrológica certificada pelo INMETRO assegura que os instrumentos de medição utilizados na comercialização de combustíveis estão calibrados corretamente, evitando fraudes e prejuízos ao Município.

Conformidade com Normas Técnicas: O INMETRO estabelece padrões rigorosos para equipamentos de medição, garantindo que os fornecedores sigam normas nacionais e internacionais de qualidade.

Transparência e Segurança na Comercialização: A certificação metrológica evita discrepâncias na quantidade de combustível entregue, garantindo que o comprador receba exatamente o volume contratado.

Prevenção de Irregularidades e Penalidades: A ausência de aferição metrológica pode resultar em sanções legais e administrativas, comprometendo a validade do contrato e gerando riscos financeiros para a administração pública.

Proteção ao Meio Ambiente: Equipamentos de medição inadequados podem contribuir para desperdícios e vazamentos, impactando negativamente o meio ambiente. A certificação do INMETRO ajuda a mitigar esses riscos.

d) AVCB

O Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) é um documento essencial em uma licitação para aquisição de combustíveis, pois certifica que o local de armazenamento e comercialização atende às normas de segurança contra incêndios.

Justificativas para essa exigência:

Prevenção de Riscos: O armazenamento e manuseio de combustíveis envolvem alto risco de incêndio e explosão. O AVCB garante que a empresa adotou medidas de segurança adequadas para minimizar esses perigos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CNPJ 46.137.451/0001-76

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 CEP 17490-092

PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

FONE (14) 3265-9530

Conformidade Legal: A legislação exige que estabelecimentos que lidam com produtos inflamáveis tenham um AVCB válido, garantindo que todas as normas de segurança sejam cumpridas.

Proteção ao Meio Ambiente: Vazamentos e incêndios podem causar danos ambientais graves. O AVCB certifica que há sistemas de contenção e combate a incêndios para evitar impactos negativos.

Segurança dos Trabalhadores e Consumidores: A certificação do Corpo de Bombeiros assegura que o local possui saídas de emergência, equipamentos de combate a incêndio e treinamentos adequados para proteger funcionários e clientes.

Evita Penalidades e Interrupções: A ausência do AVCB pode resultar em multas, interdições e até na anulação do contrato, comprometendo a execução da licitação.

3 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES POR TIPOS DE COMBUSTÍVEL.

A estimativa de quantidades por tipo de combustível foi elaborada com base em critérios técnicos e metodológicos que visam assegurar a adequação da contratação às necessidades reais da Administração Pública. O cálculo considerou:

- **Histórico de Consumo:** Foram analisados os últimos registros de consumo de exercícios anteriores, permitindo a identificação de padrões de demanda e variações por tipo de combustível (gasolina comum, etanol, diesel S-10 e diesel comum).
- **Levantamento Junto aos Setores da Prefeitura:** Foram consultadas as secretarias e departamentos que utilizam veículos e equipamentos que demandam combustíveis, para atualizar o diagnóstico de uso e projetar necessidades futuras, considerando as eventuais expansões de frota ou alterações nas rotinas operacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CNPJ 46.137.451/0001-76

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 CEP 17490-092

PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

FONE (14) 3265-9530

COM ISSO, A COMPOSIÇÃO DETALHADA DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE E VALORES MÉDIOS ENCONTRAM-SE ABAIXO:

Item	Quantidade	Medida	Produto	(a)Tabela ANP (05/07 a 11/07)	(b)Valor cidade (pesquisa média valor)	Valor referência (a)+(b)	Valor Total
01	42.000,00	Litro	Gasolina Comum	R\$ 6,30	R\$ 6,46	R\$ 6,38	R\$ 267.960,00
02	25.000,00	Litro	Etanol Comum	R\$ 3,54	R\$ 3,69	R\$ 3,61	R\$ 90.250,00
03	185.000,00	Litro	Óleo Diesel S10	R\$ 6,81	R\$ 6,99	R\$ 6,90	R\$ 1.276.500,00
04	85.000,00	Litro	Óleo Diesel Comum	R\$ 6,44	R\$ 6,72	R\$ 6,58	R\$ 559.300,00

Importante: As quantidades enumeradas são estimadas em função do consumo PARA O PERÍODO DE 12 (doze) MESES, de acordo com os históricos dos anos anteriores, podendo sofrer alterações nos quantitativos, respeitando-se o limite máximo do item licitado.

4 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa dos valores unitários da contratação, foi realizada com base em pesquisa dos preços praticados no mercado local e regional, com base na Tabela da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CNPJ 46.137.451/0001-76

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 CEP 17490-092

PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

FONE (14) 3265-9530

ANP, na semana da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar para que ocorra a maior proximidade possível com a realidade.

O valor total ESTIMADO das aquisições dentro de 12 (doze) meses é de **R\$ 2.194.010,00 (dois milhões cento e noventa e quatro mil e dez reais)** o que pode variar na fase de disputa no pregão e possíveis alterações nos preços dos combustíveis conforme aumentos autorizados pela ANP.

4.1 – O critério para a contratação se baseará no maior desconto oferecido por litro, referenciado nos valores praticados pelo mercado, levando-se em conta as variações de preços, que deverão ser atualizados semanalmente ou sempre que ocorrer alterações, seja para cima ou para baixo.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação pretendida deverá atender toda a frota do Município, visando o pleno funcionamento de veículos e equipamentos do patrimônio da Prefeitura Municipal de Piratininga-SP, atendendo o transporte de pessoas, produtos e equipamentos

A execução do contrato se dará conforme discriminado abaixo:

Os abastecimentos dos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Piratininga, SP, deverão ser efetuados exclusivamente nos postos de revenda de combustíveis do(s) fornecedor(es) vencedor(es) do certame licitatório, diretamente nas bombas de abastecimento de combustíveis, obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo;

O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme demanda do Município;

Da Limitação da Localização dos Postos de Combustíveis para o Abastecimento:

A frota do município atualmente é composta não só por veículos leves, mas também por diversos equipamentos e maquinário pesados (Motoniveladora, Pá



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CNPJ 46.137.451/0001-76

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 CEP 17490-092

PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

FONE (14) 3265-9530

Carregadeiras, Retroescavadeiras) além de tratores, sendo que o deslocamento para um raio maior que o do município se torna inviável, não só pela questão de economia de combustível, mas principalmente pela série de restrições impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, para os equipamentos dessas categorias transitarem por estradas, rodovias e vias públicas.

Cabe salientar que o Município não possui caminhão prancha para o transporte de tais equipamentos/maquinário, nem estrutura para abastecimento remoto.

Diante do exposto o raio será **delimitado em até 15 Km (quinze quilômetros) do centro geográfico do município de Piratininga S.P. para o abastecimento dos veículos movidos a**

Diesel Comum e Diesel S10 e de até 25 Km (vinte e cinco quilômetros) para os veículos movidos a Gasolina e Etanol.

O sistema de gerenciamento eletrônico dos postos de abastecimento deverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração automática eletrônica, comprovante de abastecimento no qual deverão constar:

- a) identificação do requisitante;
- b) data e hora do abastecimento;
- c) tipo de combustível;
- d) litragem abastecida e o respectivo valor total em reais;
- e) placa do veículo e setor a qual pertence;
- f) quilometragem registrada em seu hodômetro;
- g) média de consumo por abastecimento.

A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CNPJ 46.137.451/0001-76

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 CEP 17490-092

PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

FONE (14) 3265-9530

fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos:

- a) possuírem densidade fora do padrão;
- b) forem abastecidos em volume menor que o solicitado;
- c) estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;
- d) for detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição; e
- e) for detectado erro quanto ao produto solicitado.

O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:

- a) todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;
- b) não sejam abastecidos veículos que não pertençam à frota do Município, em nenhuma hipótese;
- c) os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado, limitando-se à capacidade máxima do tanque do mesmo.

O fornecimento de combustíveis deverá ser feito exclusivamente por meio de documento de “requisição de fornecimento”, também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar todas as requisições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CNPJ 46.137.451/0001-76

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 CEP 17490-092

PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

FONE (14) 3265-9530

A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a Contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.

A Contratada deverá emitir e encaminhar à Contratante, nota fiscal dos produtos fornecidos semanalmente, nas quais deverão constar as quantidades, por tipo de combustível, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais.

O município de Piratininga não possui estrutura física, pessoal especializado e nem tão pouco licenças ambientais para a realização dos abastecimentos em suas dependências, portando não se aplicará o cerceamento à concorrência na questão da impossibilidade da contratação de empresas que não possuam estrutura própria e específica (posto de combustível) para o atendimento dos veículos da frota municipal.

A execução do contrato deverá ser executada com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- a) Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor;
- b) Os veículos serão encaminhados aos postos de combustíveis somente com a requisição de autorização para abastecimento;
- c) Os abastecimentos dos veículos oficiais deverão ser realizados nos dias e horários de funcionamento dos postos da Contratada, de acordo com a necessidade da Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CNPJ 46.137.451/0001-76

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 CEP 17490-092

PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

FONE (14) 3265-9530

Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante.

6- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A adoção do parcelamento em lotes mostra-se medida viável e adequada, considerando a natureza divisível do objeto, as práticas usuais do mercado fornecedor e a jurisprudência consolidada do TCU.

A licitação estruturada por lotes favorece a obtenção de melhores condições econômicas, ampliando a competitividade entre os participantes e permitindo a seleção da proposta mais vantajosa.

O critério de julgamento definido será o maior desconto por litro, referenciado pelos valores constantes da tabela da ANP vigente na semana dos abastecimentos, em consonância com as práticas de mercado.

Justifica-se, ainda, a separação em lotes distintos — etanol, gasolina, diesel S10 e diesel comum — de modo que cada lote atenda de forma abrangente todos os setores da administração municipal, garantindo flexibilidade, continuidade do fornecimento e maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

7- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

Considerando o princípio da **sustentabilidade** e o dever da Administração Pública de promover contratações responsáveis, justifica-se que as **medidas de mitigação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CNPJ 46.137.451/0001-76

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 CEP 17490-092

PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

FONE (14) 3265-9530

dos impactos ambientais sejam **executadas pela empresa contratada**, conforme previsto no edital. Essa exigência se apoia nos seguintes fundamentos:

- **Eficiência técnica e operacional:** A contratada possui domínio sobre o processo logístico e operacional, sendo mais apta a implementar medidas preventivas e corretivas.
- **Responsabilidade direta pelo objeto contratado:** A empresa será responsável pelo fornecimento, transporte e armazenamento dos combustíveis, atividades que concentram os principais riscos ambientais.
- **Previsibilidade contratual:** A inclusão dessas obrigações no edital permite que os licitantes considerem os custos e recursos necessários para o cumprimento das exigências ambientais.
- **Segurança jurídica:** A Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente a atribuição de responsabilidades ambientais ao contratado, desde que previstas no instrumento convocatório.

Entre as medidas que deverão ser adotadas pela contratada, destacam-se:

- Monitoramento e controle de vazamentos.
- Destinação adequada de resíduos perigosos.
- Utilização de sistemas de recuperação de vapores.
- Apresentação de licenças ambientais, quando aplicável.
- Capacitação de pessoal envolvido nas operações.

8- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CNPJ 46.137.451/0001-76

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 CEP 17490-092

PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

FONE (14) 3265-9530

O fornecimento de combustíveis destinados aos abastecimentos dos veículos da frota municipal, é imprescindível e necessário ao funcionamento dos serviços prestados à municipalidade.

Para o cumprimento da missão institucional deste Ente Federativo é de vital importância a aquisição de combustíveis, neste caso, por meio da contratação de empresa especializada e com estrutura adequada para o fornecimento.

Tal contratação também se justifica em função da indisponibilidade do município de instalações próprias para abastecimento, assegurando assim a continuidade dos serviços referenciados prestados atualmente.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Diante das justificativas acima expostas neste documento declaramos viável a contratação.

9 – A pretendida contratação faz parte do Plano de Contratação Anual 2026 do município de Piratininga SP.

10 – Não existe nenhuma contratação correlata em andamento em outros setores do município.

Piratininga, 15 de Julho de 2026

Valdenir da Silva Vieira Filho

Diretor do Setor de Transportes do Município